

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 - ANO II - Edição Ordinária 45

ATOS ADMINISTRATIVOS

Portarias

Portaria nº 0350/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. RENATO DE SOUZA, do cargo ASSESSOR DE GABINETE I, do gabinete do ver. MARCIO ALBERTO SCHENK, com último dia de trabalho na data de 19 de novembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 19 de novembro de 2020.

Portaria nº 0351/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 232, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao Vereador MARCELO BITTENCOURT (PSD), no período de 23 de novembro a 27 de novembro de 2020, inclusive (cinco dias), e determina a CONVOCAÇÃO do 2º Suplente a vereador, VALMIR BRAGA DA ROSA, para tomar posse na Sessão Ordinária a ocorrer em 24/11/2020 (terça-feira). GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 24 de novembro de 2020.

Portaria nº 0352/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. MARIBEL PACHECO DA SILVA, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DE GABINETE I, lotado no Gabinete do Vereador MÁRCIO ALBERTO SCHENK, com primeiro dia de trabalho na data de 23 de novembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 24 de novembro de 2020.

Portaria nº 0354/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.232, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PRORROGA licença para tratamento de saúde ao Vereador MARCELO BITTENCOURT DA SILVA, até o dia 01 de dezembro de 2020 e, MANTÉM o suplente de Vereador, Sr. VALMIR BRAGA DA ROSA, ocupando a vaga, no período descrito.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 26 de novembro de 2020.

Portaria nº 0355/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. JÉSSICA ULGUIM DA SILVA, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DE GABINETE I , lotado no Gabinete da Vereadora BELAMAR PINHEIRO ,com primeiro dia de trabalho na data de 25 de novembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 26 de novembro de 2020.

Portaria nº 0356/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, EXONERA a Sra. FRANCIELE SOARES MACHADO, do cargo ASSESSOR DE GABINETE I, do gabinete do ver. EDI DA SILVA, com último dia de trabalho na data de 10 de dezembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 1 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0357/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. ROGÉRIO HUBNER, do cargo ASSESSOR DE GABINETE I, do gabinete do ver. FABRICIO OLLERMANN, com ultimo dia de trabalho na data de 01 de dezembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 1 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0358/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 232, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao Vereador MARCIO ALBERTO SCHENK (PSB), no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020, inclusive (quinze dias), conforme atestado em anexo, e determina a CONVOCAÇÃO do 1º Suplente a vereador, LUCIANO ALVES, para tomar posse na Sessão Ordinária a ocorrer em 10/12/2020 (quinta-feira). GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 09 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0359/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 232, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONCEDE licença para tratamento de saúde ao Vereador MARCELO BITTENCOURT DA SILVA, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 09 de dezembro de 2020 e, CONVOCA o suplente de Vereador, Sr. VALMIR BRAGA DA ROSA, ocupando a vaga, no período descrito. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 9 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0360/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS a Sra. TATIANE SOUZA RODRIGUES MAIATO, lotada no gabinete do Vereador João Carlos Oliveira, por um período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 9 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0361/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. VINICIUS SANTOS DOS SANTOS, do cargo ASSESSOR DE GABINETE II, do gabinete do ver. Francinei Bonatto, com ultimo dia de trabalho na data de 01 de dezembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 9 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0362/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE o Sr. JOSE ROBERTO CAMARGO SILVEIRA, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DE PLENÁRIO, para ASSESSOR DE GABINETE II, lotado no Gabinete do Vereador FRANCINEI BONATTO , com primeiro dia de trabalho na data de 02 de dezembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 9 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0363/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE a Sra. THUANE GENECY SOUTO LIMA, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, para ASSESSOR DE PLENÁRIO, lotado no Gabinete do Vereador FRANCINEI BONATTO, com primeiro dia de trabalho na data de 02 de dezembro 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 9 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0364/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Sr. JAILSON MACHADO DA ROSA, lotado no gabinete do Vereador Igor Bernardes, por um período de 30 (TRINTA) dias, a partir do dia 03 de janeiro de 2021. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 9 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0365/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. VINÍCIUS SANTOS DOS SANTOS no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, com primeiro dia de trabalho na data de 02 de dezembro 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 9 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0366/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. VITOR MARTINO PRATES PEDROSO, do cargo

ASSESSOR DA MESA DIRETORA, com ultimo dia de trabalho na data de 01 de dezembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 10 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0367/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. BRUNO DOS SANTOS ULLMANN, no Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DA MESA DIRETORA, com primeiro dia de trabalho na data de 02 de dezembro de 2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, 10 de dezembro de 2020.

Portaria nº 0368/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO , no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao SR. DJONATAN MARTINS ARISMENDE, lotado no gabinete do Vereador Rodrigo Silveira, por um período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 10 de dezembro de 2020.

ATOS LEGISLATIVOS

Leis municipais promulgadas

LEI MUNICIPAL Nº 4.991/2020

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CAIXAS OPERADORAS EXCLUSIVAS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, BEM COMO PARA PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO.

ERALDO ROGGIA, Presidente da Câmara Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu, nos termos do art. 45 § 8, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam as agências bancárias do município de Viamão obrigadas a disponibilizar caixas operadoras exclusivas para os Profissionais que atuam em Estabelecimento de Saúde (estabelecimentos registrados no CNES), bem como para os Profissionais do Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 2º. A identificação dos profissionais citados no artigo 1º dar-se-á, imperiosamente, através de crachá funcional, ou uniforme funcional, ou carteira de conselho atualizada, sendo impessoal e intransferível.

Art. 3º. Esta lei terá vigência, enquanto permanecer o Estado de Calamidade Pública no Município em função da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Viamão, em 03 de dezembro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 4.992/2020

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CAIXAS OPERADORAS EXCLUSIVAS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, BEM COMO PARA PROFISSIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS.

ERALDO ROGGIA, Presidente da Câmara Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu, nos termos do art. 45 § 8, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os mercados, supermercados e hipermercados obrigados a disponibilizar caixas operadoras exclusivas para os Profissionais que atuam em Estabelecimento de Saúde (estabelecimentos registrados no CNES), bem como para os Profissionais do Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 2º. A identificação dos profissionais citados no artigo 1º dar-se-á, imperiosamente, através de crachá funcional, ou uniforme funcional, ou carteira de conselho atualizada, sendo impessoal e intransferível.

Art. 3º. Esta lei terá vigência, enquanto permanecer o Estado de Calamidade Pública no Município em função da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Viamão, em 03 de dezembro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 4.993/2020

**AUTORIZA A CRIAÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO SOLIDÁRIO VIAMÃO -
PROGRAMA EMERGENCIAL DE CRÉDITO SOLIDÁRIO PARA EMPREENDEDORES NO
MUNICÍPIO DE VIAMÃO.**

ERALDO ROGGIA, Presidente da Câmara Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu, nos termos do art. 45 § 8, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o autorizado a criação do PROGRAMA DE INCENTIVO SOLIDÁRIO VIAMÃO - PISV programa emergencial de crédito popular solidário para empreendedores no município de Viamão.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras, para realização do PROGRAMA DE INCENTIVO SOLIDÁRIO VIAMÃO.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

I - Promover o desenvolvimento econômico-social sustentável e combater a pobreza e a exclusão;

II - Estimular a criação, crescimento e consolidação da prática e gestão de microcrédito visando o desenvolvimento local e regional sustentável;

III - Disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado;

IV - Conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores, cooperativas e startups;

V - Promover apoio às incubadoras sociais;

VI - Viabilizar e coordenar a política de microcrédito no Município de Viamão;

VII - Articular ações conjuntas com as políticas estaduais, nacionais e internacionais de microcrédito.

Art. 4º - Para alcançar os objetivos do programa, os recursos serão destinados para:

I - Microempreendedores, artesãos, prestadores de serviços de pequeno porte, ambulantes e feirantes;

II - Empréstimos para cooperativas, incubadoras e startups;

III - Financiamento para ampliação de micro e pequenas empresas;

IV - Capacitação, assistência técnica e treinamento gerencial de micro e pequenos empreendedores.

Art. 5º A aplicação dos recursos advindos do programa se dará em:

I - Compra de mercadorias e matérias-primas industrializáveis, conserto de máquinas, equipamentos e de veículos;

II - Compra de máquinas, equipamentos, ferramentas e/ou veículos desde que de uso exclusivo do empreendimento;

III - Materiais de construção, contratação de mão de obra para reforma e adequação de espaços que obrigatoriamente abriguem o empreendimento.

Art. 6º Os interessados em participar do programa deverão:

I - Preencher proposta de adesão ao programa, apresentando plano de trabalho;

II - Assinar termo de garantia, comprometendo-se a utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, em investimentos no Município de Viamão;

III - Desenvolver atividades que atendam as condições legais, ambientais e sanitárias, definidas por legislação em vigor;

IV - comprovar moradia fixa no Município de Viamão nos últimos 02 anos.

Art. 7º Os limites máximos de empréstimos oferecidos pelo programa será de:

I - para pessoas físicas, de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - para Pessoa Jurídica de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º Serão priorizados como beneficiários do programa:

- I - os empreendimentos chefiados por mulheres;
- II - os empreendimentos chefiados por pessoas portadoras de necessidades especiais;
- III - Os empreendimentos chefiados por pessoas com maior número de filhos;
- IV - Os empreendimentos chefiados por negros.

Art. 9º São receitas do programa:

- I - Recursos próprios do município destinados ao programa;
- II - Recursos oriundos de instituições municipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais;
- III - Recursos oriundos de convênios firmados com outras instituições públicas e/ou privadas;
- IV - Doações em espécie ou em títulos de aplicação financeira que lhes sejam feitas diretamente;
- V - Os rendimentos e juros provenientes de aplicações no mercado financeiro dos recursos vinculados ao programa;
- VI - O retorno dos financiamentos concedidos;
- VII - Outras receitas provenientes de fontes não especificadas nesta Lei.

Art. 10º Os convênios e termos de parcerias a que se refere o artigo 9º deverão conter:

- I - objetivos;
- II - obrigações específicas das partes signatárias;
- III - prazo de vigência e forma de reembolso dos recursos repassados;
- IV - valor a ser repassado.

Art. 11 O sistema de garantias, se dará através de:

- I - Pelo próprio tomador do crédito;
- II - Por avalista, fiador apresentado pelo tomador do crédito;

III - Por aval solidário de um grupo, entre 3 e 10 pessoas apresentadas pelo tomador do crédito.

Art. 12 Os juros dos empréstimos realizados no âmbito do programa são fixados a taxa Selic.

Art. 13 O executivo determinara, em regulamentação específica, a instituição do agente de crédito para avaliação das solicitações e acompanhamento da aplicação dos recursos concedidos pelo programa.

Art. 14 O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 15 dias.

Art. 15 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Viamão, em 03 de dezembro de 2020.

Eraldo Roggia
Presidente da Câmara Municipal de Viamão